



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 30/2014

Altera a redação do art. 202, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Passa-Quatro.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Artigo 202 da Lei Orgânica do Município de Passa-Quatro passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 202. (*omissis*)

(...)


XIV – Conselho Municipal do Idoso – CMI.”

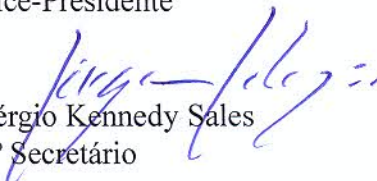
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.


Passa-Quatro, 16 de abril de 2014

Mesa Diretora da Câmara


Mônica Ribeiro Mota
Presidente


Everton de Oliveira Barbosa
Vice-Presidente


Sérgio Kennedy Sales
1º Secretário


Leonardo da Vinci Nobre
2º Secretário

